

LEI Nº 658, DE 27 DE NOVENBRO DE 1961Cria cargo no quadro de pessoal do Serviço de Contabilidade

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

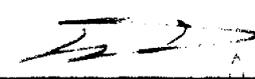
Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal do Serviço de Contabilidade da Prefeitura, mais um cargo de Auxiliar-datilógrafo, com os vencimentos anuais de Cr\$ 86.400,00 (oitenta-e-seis-mil-e-quatrocentos -cruzeiros).

Art. 2º - A partir de 1962, os orçamentos municipais consignarão dotação própria para atender à despesa decorrente desta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1961.

  
David Ribeiro de Gouveia  
Prefeitura Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário